

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA POÇO ARTESIANO

1. OBJETO:

A presente dispensa de licitação visa a instalação completa (mão de obra – prestação de serviço) de poço artesiano, visando garantir o abastecimento contínuo e seguro de água potável para a comunidade do Assentamento Santana.

2. JUSTIFICATIVA:

A bomba atualmente utilizada no assentamento é monofásica e não possui força e vazão suficientes para atender à demanda da população local, ocasionando falhas frequentes no abastecimento e comprometendo o acesso à água potável.

Dessa forma, a interrupção do serviço pode ocasionar risco de prejuízo ao interesse público. Ou seja, configura, portanto, situação emergencial que exige solução imediata, pois a demora de uma licitação comum geraria prejuízo.

Ademais, a água é um insumo essencial à saúde pública e sua falta pode causar diversos prejuízos sanitários, especialmente para famílias residentes em áreas rurais. Assim, é necessário a instalação completa de poço artesiano (mão de obra – prestação de serviço) visando assegurar continuidade do fornecimento de água; melhorar a eficiência do sistema de captação e distribuição; promover saúde pública, prevenindo riscos decorrentes de abastecimento intermitente; e garantir maior confiabilidade e autonomia ao sistema de abastecimento comunitário.

Por tratar-se de prestação de serviço de baixo valor, conforme estimativa de preços, aplica-se a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, assegurando eficiência e celeridade na prestação do serviço público essencial.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR ESTIPULADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
001	Instalação de bomba em poço artesiano 6º com profundidade de 96 metros, nd 80m - operando com vazão estimada entre 4500 I/h; Desnível 150 metros; distância de tubulação 3,5 km; tubo PVC 50mm; Altura manométrica total de aproximadamente 235 metros (Mão de obra – Prestação de serviço).	R\$ 20.000,00

Obs. 1: O valor referência foi apurado por meio de orçamentos anexados a este termo.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais proveitosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterização específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O caso em questão trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal acima referido, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação para prestação de serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O serviço será realizado no Assentamento Santana, no Município de Arroio Grande/RS;

5.2 O serviço deverá ser executado exclusivamente pela empresa contratada, a qual se responsabilizará integralmente pela execução/instalação;

5.3 A fiscalização da instalação ficará de responsabilidade da Vigilância Sanitária;

5.4 O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. EXIGÊNCIAS NO EDITAL:

6.1 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

6.1.1 Inscrição nacional da pessoa jurídica;

6.1.2 Certidão de regularidade federal;

6.1.3 Certidão de regularidade municipal;

6.1.4 Certidão de regularidade do FGTS;

6.1.5 Certidão de regularidade trabalhista;

6.2 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticados. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma integral ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

6.3 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, apresentação de nota fiscal, bem como relatório conclusivo feito pela Vigilância Sanitária.

7.2 O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

CONTA	CONTA BANCÁRIA	FONTE	DETALHADA	DESDOBRADA
8983	24943-2	1600	4502	3627

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

8.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

8.4 Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.5 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

8.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.9 É de responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais necessários, bem como aqueles eventualmente substituídos, para a plena execução do serviço e para garantir seu perfeito funcionamento;

8.10 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;

8.11 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria;

8.12 A empresa se responsabilizará por todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como no deslocamento em decorrência de outras tarefas necessárias, até mesmo documentais, relativas ao trabalho prestado;

8.13 A contratada se responsabilizará pelas eventuais despesas decorridas de deslocamento em caso de necessidade de garantia dos serviços, peças e componentes em um período de doze meses;

8.14 O prazo de garantia legal deste serviço, incluindo peças de reposição é de 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), ficando a empresa responsável por vícios ocultos, ou seja, defeitos que não puderam ser detectados no momento da prestação do serviço, sendo o prazo de garantia determinado a partir da descoberta do defeito;

8.15 Ter equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como ter conhecimento técnico próprio ou terceirizados para execução de todas as etapas do serviço;

8.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer custo proveniente da má execução, ou do mau uso de ferramentas e equipamentos durante a execução do serviço;

8.17 Responsabilizar-se, integralmente, civil, criminal e financeiramente, por eventuais danos ou acidentes que venham ocorrer com seus colaboradores, trabalhadores, funcionários ou subcontratados, e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Conferir a execução dos serviços, peças e materiais utilizados, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas;

9.2 Comunicar à empresa qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o serviço, se for o caso;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

9.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

9.5 Efetuar o pagamento à empresa por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

10.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 03 de julho de 2026

Milene C. Lima Galho

Secretária Municipal de Saúde Adjunta